



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO AMAZONAS E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA O FIM DE DESENVOLVER O “PROJETO NOVOS CAMINHOS - MÓDULO MANAUS/AM”. (Processo SEI CNJ n. 01199/2023).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAFS Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **ROSA WEBER**, com fundamento no art. 6º, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e no art. 6º da IN CNJ n. 75/2019; a **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, neste ato representada pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**; o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis-SC, CNPJ n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Desembargador **JOÃO HENRIQUE BLASI**, conforme Termo de Posse de 02/02/2022, e com fundamento no inciso I, art. 14, do Regimento Interno do TJSC, e pelo Vice-Coordenador Estadual da Infância e da Juventude, Desembargador **SÉRGIO IZIDORO HEIL**, conforme Portaria GP nº 169 de 1º de fevereiro de 2023; a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES**, estabelecida na Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis-SC, CNPJ n. 83.934.323/0001-80, doravante denominada **AMC**, neste ato representada por seu Presidente, Juiz de Direito **MARCELO PIZOLATI**, conforme Termo de Posse de 13/03/2021, e com fundamento no art. 29, alínea “a”, do Estatuto; a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis-SC, CNPJ n. 83.873.877/0001-14, doravante denominada **FIESC**, neste ato representada por seu Presidente, **MARIO CEZAR DE AGUIAR**, conforme Termo de Posse de 12/08/2021 e com fundamento no inciso IX, do art. 29 do Estatuto da FIESC; o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**, estabelecido na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus-AM, CNPJ n. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, conforme Termo de Posse de 02/01/2023, e com fundamento nos incisos II e XXV do art. 70 do Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas, e pela Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Coordenadora da Infância e Juventude, Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**, conforme Termo de Posse de 02/01/2023, e com fundamento no art. 16 do Regimento Interno (Resolução nº 72/84, de 17 de Maio de 1984), combinado com o inciso IV e LVII art. 28 da Lei 1.503 de 30/12/1981; a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO AMAZONAS**, estabelecida na Av. Humberto Caldero Filho, s/n, 2º Andar, Setor 01, Fórum de Justiça Ministro Henoch da Silva Reis, Manaus-AM, CNPJ n. 04.399.119/0001-30, doravante denominada **AMAZON**, neste ato representada por seu Presidente, Juiz de Direito **LUÍS MÁRCIO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, conforme Termo de Posse de 03/08/2021, e com fundamento no art. 22, inciso I, do Estatuto; e a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, 1919, Centro, Manaus-AM, CNPJ n. 04.405.064/0001-23, doravante denominada **FIEM**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, conforme Termo de Posse de 27/09/2019, e com fundamento no art. 39, alínea “j”, do Estatuto, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, convencionando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a coordenação do **CNJ**, entre o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, a **AMC** e a **FIESC**, com o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a **AMAZON** e a **FIEM**, para o desenvolvimento do “PROJETO DE NACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS - MÓDULO MANAUS/AM”.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acordo tem por finalidade a consecução de seus objetivos geral e

específicos.

Parágrafo primeiro. Tem-se por OBJETIVO GERAL o propósito de viabilizar a empregabilidade dos jovens acolhidos institucionalmente no município de Manaus, por meio de sua capacitação e da articulação com empresas, empresários e outros parceiros, objetivando sua inclusão no mercado de trabalho.

Parágrafo segundo. São OBJETIVOS ESPECÍFICOS deste ajuste:

I) Fomentar, no município de Manaus/AM, o Programa Novos Caminhos, desenvolvido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em todas as suas 4 frentes:

- 1 - Educação Básica e Profissional
- 2 - Ações de Vida Saudável
- 3 - Ações de Empregabilidade
- 4 - Parcerias para Oferta de Outras Ações

II) Englobar no presente projeto todos os adolescentes aptos acolhidos nos serviços de acolhimento no município de Manaus/AM, podendo participar do Programa por até 24 (vinte e quatro) meses após o desacolhimento.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser adequado, por mútuo entendimento entre os partícipes, sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Para a consecução do presente acordo, os **PARTÍCIPIES** se comprometem em envidar todos os esforços necessários para a transferência do conhecimento adquirido com o “Programa Novos Caminhos” desenvolvido no Estado de Santa Catarina, bem como para sua eventual adaptação com vistas à implementação no Município de Manaus/AM, dentro de uma política de nacionalização do programa implementada pela Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ.

Parágrafo primeiro. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Para viabilizar o objeto deste Instrumento, são obrigações:

I - do CNJ e da CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA:

- a) articulação e monitoramento do presente projeto bem como do programa em nacionalização como um todo.

II - do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

- a) captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações;
- b) sensibilização; e
- c) transferência do conhecimento adquirido com o “Programa Novos Caminhos”.

II - da AMC:

- a) captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações;
- b) sensibilização; e
- c) transferência do conhecimento adquirido com o “Programa Novos Caminhos”.

II - da FIESC:

- a) captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações;
- b) sensibilização; e
- c) transferência do conhecimento adquirido com o “Programa Novos Caminhos”.

III - do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS:

- a) captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações;
- b) sensibilização;
- c) levantamento das especificidades locais e eventual adaptação do projeto; e
- d) construção e atualização coletiva de Manual de Operacionalização e demais documentos.

II - da AMAZON:

- a) captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações;
- b) sensibilização; e
- c) construção e atualização coletiva de Manual de Operacionalização e demais documentos.

II - da FIEAM:

- a) captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações;
- b) sensibilização;
- c) levantamento das especificidades locais e eventual adaptação do projeto;
- d) oferecimento de cursos/qualificação/treinamento ao público-alvo do projeto; e
- e) construção e atualização coletiva de Manual de Operacionalização e demais documentos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - O presente **ACORDO** tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**.

Parágrafo primeiro. As atividades constantes do presente acordo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe, já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados.

Parágrafo segundo. Os **PARTÍCIPIES** concordam que eventuais desdobramentos deste **ACORDO** que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes em decorrência das atividades inerentes à execução do presente ajuste não acarretarão qualquer ônus ou cessão a outro partícipe.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente **ACORDO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 5 anos, salvo em caso de expressa manifestação em contrário por parte de qualquer dos **PARTÍCIPIES**, mantidas as cláusulas e condições pactuadas.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este **ACORDO**, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **ACORDO** será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos **PARTÍCIPIES**, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA - Aplicam-se à execução deste **ACORDO** a Lei n. 8.666, de 1993, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente **ACORDO** poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os **PARTÍCIPIES**, durante sua vigência, mediante Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É facultado aos **PARTÍCIPIES** promover o distrato do presente **ACORDO**, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DOS GESTORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, os **PARTÍCIPIES** se comprometem a, no prazo de 15 dias úteis após a publicação, designar representantes seus (titular e suplente) para o exercício da função de gestores.

Parágrafo único. Competirá aos gestores designados promover a alocação de olhar crítico sobre a execução do

ajuste, com o fito de corrigir ou aperfeiçoar as atividades realizadas pelos partícipes que possam comprometer o resultado buscado com a parceria firmada.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 - Plenário.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir questões oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente a Seção Judiciária do Distrito Federal.

A data de celebração deste instrumento será correspondente à da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os PARTÍCIPES o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministra **ROSA WEBER**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça

Desembargador **JOÃO HENRIQUE BLASI**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Desembargador **SÉRGIO IZIDORO HEIL**

Vice-Coordenador Estadual da Infância e da Juventude

Juiz **MARCELO PIZOLATI**

Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses

MARIO CEZAR DE AGUIAR

Presidente da Federação da Indústrias do Estado de Santa Catarina

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e
Coordenadora da Infância e Juventude

Juiz **LUÍS MÁRCIO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**
Presidente da Associação dos Magistrados do Amazonas

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PROJETO DE NACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS MÓDULO MANAUS/AM

2022/2023

1. Nome do Projeto:

PROJETO DE NACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS - MÓDULO MANAUS/AM

2. Partícipes:

ORGÃO	REPRESENTANTE
Conselho Nacional de Justiça - CNJ	Ministra Rosa Weber (Presidente)
Corregedoria Nacional de Justiça	Ministro Luis Felipe Salomão (Corregedor Nacional de Justiça)
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC	Desembargador João Henrique Blasi (Presidente)
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do TJSC - CEIJ/TJSC	Desembargador Sérgio Izidoro Heil (Vice-Coordenador)
Associação dos Magistrados Catarinenses - AMC	Juiz Marcelo Pizolati (Presidente)
Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC	Sr. Mario César de Aguiar (Presidente)
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM	Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente)
Coordenadoria da Infância e Juventude do TJAM - COIJ/TJAM	Desembargadora Joana dos Santos Meirelles (Coordenadora)
Associação dos Magistrados do Amazonas - AMAZON	Juiz Luís Márcio Nascimento Albuquerque (Presidente)
Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM	Sr. Antônio Carlos da Silva (Presidente)

3. Prazo de Vigência:

24 meses a contar da data de publicação, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 anos, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as cláusulas e condições pactuadas.

4. Recursos Financeiros:

O presente ajuste não prevê qualquer transferência financeira entre as partes.

5. Justificativa:

De acordo com dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (CNJ), existiam, até julho de 2022, cerca de 34 mil crianças e adolescentes abrigados em casas de acolhimento e instituições públicas no Brasil. Sendo que, aqueles que não conseguirem ser adotados ou retomar o convívio com suas famílias biológicas, podem ter grandes dificuldades quando atingem a maioridade, uma vez, ao completar 18 anos, terão de sair das casas de acolhimento e passar a prover a si próprios, mesmo sem ter qualquer perspectiva de como fazê-lo.

Tendo em vista tal realidade, foi fundado, no ano de 2013, o “Programa Novos Caminhos” - uma iniciativa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), por meio de sua Coordenadoria da Infância e da Juventude (CEIJ/TJSC), juntamente com a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) e com a Associação dos Magistrados Catarinenses (AMC), com o objetivo principal de desenvolver as potencialidades e contribuir para a construção da autonomia dos jovens que vivem em acolhimento, oferecendo-lhes capacitação e oportunidade de emprego com vistas a viabilizar sua autonomia e independência financeira.

Recentemente, a Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ elaborou a Diretriz Estratégica nº 11 para o ano de 2023 - qual seja: “Desenvolver protocolos institucionais entre tribunais, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, empreendedores e empresários, objetivando viabilizar o processo de desinstitucionalização do jovem que vive em casa de acolhimento institucional, ao completar 18 anos”. E, com o propósito de implementá-la, decidiu o atual Corregedor Nacional de Justiça, o Exmo. Sr. Ministro Luis Felipe Salomão, por nacionalizar o “Programa Novos Caminhos” - que já vem sendo exitosamente desenvolvido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina há 9 anos.

Nesse sentido, é que se desenvolveu a ideia do presente projeto. Porquanto consistente com a primeira investida da Corregedoria Nacional de Justiça, juntamente com os precursores catarinenses da proposta, na nacionalização do explanado programa. Que, com o presente ajuste, se inicia no município de Manaus graças ao apoio, empenho e manifesta colaboração dos parceiros alocados na capital amazonense.

6. Objetivo Geral:

Viabilizar a empregabilidade dos jovens acolhidos institucionalmente no município de Manaus, por meio de sua capacitação e da articulação com empresas, empresários e outros parceiros, objetivando sua inclusão no mercado de trabalho.

7. Objetivos Específicos:

I) Fomentar, no município de Manaus/AM, o Programa Novos Caminhos, desenvolvido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em todas as suas 4 frentes:

- 1 - Educação Básica e Profissional
- 2 - Ações de Vida Saudável
- 3 - Ações de Empregabilidade
- 4 - Parcerias para Oferta de Outras Ações

II) Englobar no presente projeto todos os adolescentes aptos acolhidos nos serviços de acolhimento do município de Manaus/AM, podendo participar do Programa por até 24 (vinte e quatro) meses após o desacolhimento.

8. Metodologia e Abrangência:

O Programa Novos Caminhos existe para combater os impactos sociais negativos, como associação ao tráfico e mendicância, gerados a partir do desacolhimento de jovens sem preparação para o mercado de trabalho e sem perspectiva de futuro, com ausente ou frágil vínculo com as famílias de origem.

Para atingir o objetivo da empregabilidade, considerando o contexto de origem dos jovens acolhidos, vítimas de negligências e violações de direitos com consequências diretas no desenvolvimento emocional e neurológico, o Programa apresenta às entidades o desafio de proporcionar múltiplas ações, divididas em 4 (quatro) frentes de atuação:

- a) Educação Básica e Profissional
- b) Vida Saudável
- c) Empregabilidade
- d) Parcerias para oferta de outras ações

Além disso, a fim de viabilizar a estrutura do Programa, aos parceiros cabe observar os seguintes pontos:

1. Papéis dos representantes institucionais

- TJ, por meio dos juízes e das equipes técnicas que atuam na infância, possui o papel, dentre outros, de garantir o direito de acesso dos jovens ao Programa e de fiscalizar os serviços de acolhimento e seus coordenadores - responsáveis por executar o projeto de vida do jovem desenhado no PIA (plano individual de atendimento).

- Federação das Indústrias possui o papel de ofertar cursos e oficinas e promover ações de vida saudável.

- Associação de Magistrados possui o papel de realizar articulação com os juízes da infância da comarca.

2. Operacionalização

O programa executa-se por meio:

- a) da Coordenação, composta por representantes indicados pelos signatários;
- b) pela equipe operacional, integrada por representante da COIJ/TJAM e/ou da Vara da Infância da comarca de Manaus; pelos representantes da Federação das Indústrias de Manaus; e por representantes das casas de acolhimento e/ou das famílias acolhedoras.

À Coordenação cabe planejar, implantar e acompanhar o Programa, bem como:

- a) elaborar relatórios quantitativos mensais, por exemplo, com número de matrículas e evasão por curso; número de jovens encaminhados ao mercado de trabalho; número de atendimentos psicológicos, e monitorar a execução do PNC e conjunto com os demais parceiros.
- b) servir de referência para dúvidas e esclarecimentos da equipe operacional;
- c) Introduzir em suas rotinas de inspeção, instrução processual e audiências concentradas métodos que garantam a participação de adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos de idade no Programa Novos Caminhos, bem como acompanhar a efetividade e os resultados do Programa.

À equipe operacional, cabe:

- a) a análise do perfil dos jovens para encaminhar às oportunidades,
- b) reunir-se periodicamente, a cada mês ou 45 dias, para alinhar os escopos do Programa,
- c) divulgar a agenda dos cursos e oportunidades,
- d) tirar dúvidas dos serviços de acolhimento,
- e) reportar à Coordenação situações envolvendo violações de direitos do público atendido, emergidas durante a execução das atividades do PNC,
- f) entre outros.

3. Atividades desenvolvidas em cada eixo do Programa:

a) Educação Básica e Profissional (*rol exemplificativo*)

- Iniciação profissional, que conterà:

- Atendimento vocacional para definição de perfis e encaminhamento aos cursos de qualificação profissional;
- Curso de Postura Profissional para elaboração de currículo, preparação para entrevista de emprego, noções de rotinas de trabalho;
- Curso de Economia Pessoal, para noções de finanças pessoais considerando a iminência do desacolhimento, abertura de conta em banco, pagar contas, juros decorrentes de empréstimo ou uso de cartão de crédito;
- Informática básica e noção de programação.

- Aprendizagem Industrial

- Cursos Técnicos

- Cursos Profissionalizantes de Curta Duração

- Qualificação Profissional

- Educação Continuada

- Educação de Jovens e Adultos

- Educação de Contraturno Escolar

b) Vida Saudável (*rol exemplificativo*)

- Oferta de Oficinas e Palestras de Saúde

- Oferta de Atividades Esportivas e Recreativas no Clube do Trabalhador

c) Empregabilidade

- Inserção na indústria e no comércio por meio de Aprendizagem, Estágio ou Contratação CLT.

- É o principal desafio do Programa. Todos os parceiros institucionais possuem a responsabilidade de sensibilizar empresas e buscar oportunidades aos jovens.

- Realização de evento de encerramento com entrega de homenagem às empresas apoiadoras, reconhecendo a oportunidade gerada e incentivando a permanência no Programa.

d) Parcerias para oferta de outras ações

- Articulação com a sociedade e outras instituições para apoio e ampliação das atividades ofertadas.

4. Atividades extras, estratégicas à continuidade e ao fortalecimento do PNC:

* Evento de encerramento anual:

- ao final de cada ano os parceiros institucionais do PNC devem organizar cerimônia simbolizando a conclusão das atividades, onde poderão ser homenageados (*rol exemplificativo*):
 - a) Adolescentes Destaque, aos jovens inseridos no mercado de trabalho ou que realizaram curso ofertado pelo Programa;
 - b) Equipe Técnica Destaque, aos representantes locais do TJ, Federação das Indústrias e serviços de acolhimento, responsáveis por oportunizar aos jovens as atividades do Programa;
 - c) Empresas Cidadãs, responsáveis por abrir portas aos jovens, por meio de estágio, emprego ou aprendizagem;
- as homenagens são concedidas por meio de certificado impresso com a discriminação da categoria e do nome do homenageado. O documento conterá a logo das instituições parceiras e será assinado pelo Presidente do TJAM.
- os parceiros do PNC oferecem às empresas cidadãs selo digital e disponibilização da logo da empresa no site oficial do Programa. (Selo de SC <https://novoscaminhos-sc.com.br/empresa-cidada/>)
- A Federação da Indústria concederá certificados de Empresa Amiga e Cidadão Amigo a quem realiza atividades ou oferece doações ao Programa e aos serviços de acolhimento
- para prestigiar os homenageados participam do evento autoridades das instituições parceiras do PNC;
- compartilhar entre as entidades parceiras a responsabilidade pela organização e execução da cerimônia.

* Criar página eletrônica para disponibilizar dados, notícias, logos das empresas parceiras, etc, do Programa Novos Caminhos, preservando a identidade dos jovens ou mediante autorização do responsável legal, com o objetivo de publicizar as iniciativas ao público interno e externo. Envolver a assessoria de imprensa das instituições parceiras.

5. Documentos auxiliares para execução do PNC:

a) Calendário anual:

- previsão de reuniões semestrais ou anuais entre a Coordenação;
- previsão de reuniões periódicas entre os representantes da Coordenação;
- previsão de reuniões periódicas entre a equipe operacional.

b) Manual de Operacionalização do Programa, contendo:

- atribuições das instituições parceiras: CEIJ/TJ, Federação das Indústrias e Associação de Magistrados, junto com seus representantes;
- atribuições dos representantes dos serviços de acolhimento;
- finalidade, público-alvo e divisão territorial do PNC;
- oportunidades oferecidas nos 4 (quatro) eixos de atuação do Programa;
- em cada um dos eixos, de acordo com a atividade disponível, traçar o fluxo entre os representantes operacionais para que a oportunidade chegue nos jovens; orientações sobre qual unidade do SESI ou SENAI realizará a oferta; requisitos de idade e escolaridade; como acessar; finalidade; número de vagas; data início e término; documentos para matrícula; carga horária; etc.
- orientações sobre a divulgação de notícias e imagens das atividades do Programa, preservando a identidade dos jovens.

c) Para facilitar a integração da equipe operacional, criar documento com a relação dos profissionais que atuam no PNC, contendo a cidade, a região, a função exercida, o nome, o contato e a instituição do interlocutor ^[1].

6. Manter a identidade visual do Programa Novos Caminhos criada em SC

Nos materiais gráficos produzidos pelo Estado, manter a identidade visual abaixo.

9. METAS (Resultados Esperados):

O presente projeto objetiva alcançar a profissionalização e a inserção no mercado de trabalho do maior número possível de jovens.

10. Cronograma de Execução e Responsabilidades:

ETAPAS / FASES	DURAÇÃO	RESPONSÁVEL
1. Captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações	Toda vigência do Termo	TJAM TJAM COIJ/TJAM CEIJ/TJSC FIEAM FIESC AMAZON AMC
2. Sensibilização	Toda vigência do Termo	TJAM TJAM COIJ/TJAM CEIJ/TJSC FIEAM FIESC AMAZON AMC
3. Levantamento das especificidades locais e eventual adaptação do projeto	Toda vigência do Termo	COIJ/TJAM FIEAM
4. Transferência do conhecimento adquirido com o "Programa Novos Caminhos" desenvolvido no Estado de Santa Catarina	Toda vigência do Termo	TJSC CEIJ/TJSC AMC FIESC
5. Oferecimento de cursos/qualificação/treinamento ao público-alvo do projeto	Toda vigência do Termo	FIEAM
6. Articulação e monitoramento do presente projeto bem como do programa em nacionalização como um todo	Toda vigência do Termo	CNJ Corregedoria Nacional de Justiça
7. Construção e atualização coletiva de Manual de Operacionalização e demais documentos	Toda vigência do Termo	TJAM COIJ/TJAM FIEAM AMAZON

ANEXO II

RELAÇÃO RESPONSÁVEIS PROGRAMA NOVOS CAMINHOS FIESC/SESI/SENAI, FECOMÉRCIO/SENAC e RESPONSÁVEIS TJ 2022				
MUNICÍPIOS	ENTIDADE	NOME	TELEFONE	EMAIL
BRUSQUE Botuverá, Guabiruba, Imbuia, Leoberto Leal, Major Gersino, Nova Trento, Presidente Nereu, São João Batista, Vidal Ramos.	FIESC - Vice Presidente	Ingo Fischer		vp.valeitajaimirim@fiesc.com.br
	Secretaria VP	Vanessa da Silva Moresco	(47) 3037-4932 (47) 99612-8228	vp.valeitajaimirim@fiesc.com.br
	SESI/SENAI Gerente Executivo	Roberto Zen	(48) 991-057-113	roberto.zen@fiesc.com.br
	FIESC/SESI/SENAI Interlocutor	LORENA NATALIA BERNA RODRIGUEZ	47 8868-5172	lorena.n.rodriguez@fiesc.com.br
	FECOMÉRCIO/SENAC	Sandra Jucara Ponchielli Tavares	(47) 3351-2626	sandra.tavares@sc.senac.br
	SESC Interlocutor	Geisa Carla Franceschini	(47) 3351-2599	geisa.8285@sesc-sc.com.br
		Stephany Estevo de Souza(suplente)	(47) 3351-2599	stephany.14983@sesc-sc.com.br
	SENAI Interlocutor	Darci Aloisio Wollmann	(47) 99634-0620	darci@senar.com.br
	CIEE Interlocutor	Catia Maffezzoli	(47) 3396 8506	
	RESPONSÁVEL TJ REGIÃO	Isabel Weingartner	(47) 3251-1593	isabel.weingartner@tjsc.jus.br;
	Referência TJSC São João Batista	Simone Bringhent Schio (AS)	(48)3265-6319	simoneb@tjsc.jus.br;
	Jornalista TJSC referência para cobrir os eventos da região	Pamyle Brugnago	(47) 3321-9450	pamyle@tjsc.jus.br
	Lar Sagrada Família - Brusque	-	(47) 3396-0230	larsagradafamiliabq@gmail.com
	Serviço de Acolhimento em Família	-	(47) 3251-1833	familia.acolhedora@brusque.sc.gov
Acolhedora - Brusque - Guabiruba - Botuverá	-	(48) 3287-2668	cej@tjsc.jus.br	
RESPONSÁVEL CEIJ TJ	Silvia Pocone Ettinger	(48) 3287-2668	cej@tjsc.jus.br	
RESPONSÁVEL CEIJ TJ	Fernanda de Paula Colombo	(48) 3287-2666	cej@tjsc.jus.br	

[1] Conforme modelo disponível no anexo 2



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 14/03/2023, às 13:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SALOMÃO, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 15/03/2023, às 12:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO IZIDORO HEIL, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 15:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NÉLIA CAMINHA JORGE, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 15:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cezar de Aguiar, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 10:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 13:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pizolati, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 11:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Márcio Nascimento Albuquerque, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 14:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 20:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HENRIQUE BLASI, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 10:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **1511497** e o código CRC **CE162570**.